
	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
	Identificação: COD-MF-001	Data da emissão: agosto/2020	Revisão: agosto/2023

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Anelise dos Santos <i>Analista Administrativo</i>	Thais Lemichka e Claudia Busnardo <i>Gerente de Gestão Estratégica</i>	Thiago Niewegłowski e Eduardo Lamers <i>Diretoria Executiva</i>

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
	Identificação: COD-MF-001	Data da emissão: agosto/2020	Revisão: agosto/2023

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo evidenciar as condutas éticas adotadas pelo Fundo de Previdência Mais Futuro, auxiliar na execução de ações e tomada de decisões, e contribuir para um ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo.

2. APLICAÇÃO

Este Código aplica-se a todos os Administradores, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e de Órgãos de Apoio, Colaboradores e Prestadores de Serviços do Fundo de Previdência Mais Futuro, doravante neste documento como “Agentes Envolvidos”.

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Norma de Contratação de Fornecedores e Compras

4. PRÍNCIPIOS GERAIS


O Fundo de Previdência Mais Futuro tem como propósito servir pessoas que buscam mais liberdade financeira no futuro, tendo como princípios:

- A transparência no relacionamento com participantes, assistidos, patrocinadores, instituidores, fornecedores e prestadores de serviços;
- O cumprimento das disposições legais, estatuto da Entidade, regulamentos dos planos e normas internas aplicáveis;
- O constante cuidado com o propósito, valores e imagem do Fundo de Previdência Mais Futuro e dos planos de benefícios administrados;
- A consciência de sua responsabilidade profissional, social e institucional.

4.1. VALORES HUMANOS

O Fundo de Previdência Mais Futuro:

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Anelise dos Santos <i>Analista Administrativo</i>	Thais Lemichka e Claudia Busnardo <i>Gerente de Gestão Estratégica</i>	Thiago Nieweglowski e Eduardo Lamers <i>Diretoria Executiva</i>


	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
	Identificação: COD-MF-001	Data da emissão: agosto/2020	Revisão: agosto/2023

- Respeita e reconhece a igualdade de todos os seres humanos em liberdade, direitos e dignidade, e incentiva o espírito de fraternidade;
- Respeita e incentiva a liberdade de opinião e de expressão, de cada agente envolvido;
- Não tolera condutas caracterizadas como assédio, abuso de poder, ou manipulação, que possam ferir ou desonrar a outros;
- Ampara as decisões e atividade na equidade de direitos, tratamentos e oportunidades; e
- Não admitirá, em nenhuma hipótese, qualquer prática discriminatória e limitativa em suas relações e interações, por motivo de gênero, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros.

4.2. RELAÇÃO DA ENTIDADE COM OS AGENTES ENVOLVIDOS

- É premissa do Fundo de Previdência Mais Futuro valorizar o desempenho, competência e comprometimento de cada “Agente Envolvido”;
- Aos Agentes em cargo de liderança exige-se que possuam conduta exemplar e que não utilizem de sua posição para favorecimento pessoal ou de outrem, e nem para qualquer forma de abuso, em decorrência da hierarquia;
- A Entidade zela pelo bom clima organizacional, incentivando sempre a transparência e maturidade para solução de problemas, buscando sempre a justiça de maneira imparcial;
- Na ocorrência de conflito(s), imputa-se ao “Agente Envolvido” deixar de lado seus interesses e conflitos pessoais em suas decisões dentro do ambiente de trabalho, reconhecendo que todos trabalham em prol do avanço e crescimento desta Entidade e do cumprimento do seu propósito;
- A Entidade busca equilíbrio para o bem-estar emocional, espiritual e profissional de cada “Agente Envolvido”, estendendo os dois primeiros a seus familiares, por reconhecer seu impacto no desempenho das atividades profissionais.
- A Entidade preza e orienta os colaboradores a realizarem seu trabalho com excelência e manterem conduta irrepreensível.

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Anelise dos Santos <i>Analista Administrativo</i>	Thais Lemichka e Claudia Busnardo <i>Gerente de Gestão Estratégica</i>	Thiago Nieweglowski e Eduardo Lamers <i>Diretoria Executiva</i>

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
	Identificação: COD-MF-001	Data da emissão: agosto/2020	Revisão: agosto/2023

4.3. REPUTAÇÃO, UM ATIVO VALIOSO

Pautamos nossas ações na aderência à legislação, regulamentação, melhores práticas de mercado e altos padrões éticos, pois entendemos que qualquer dano à reputação pode colocar em risco a existência do nosso negócio.

Ao tomar uma decisão no papel de “Agente Envolvido”, recomendamos que na existência de dúvida sobre os riscos em potencial à sua reputação ou à do Fundo de Previdência Mais Futuro, deve ser solicitada orientação junto ao Comitê de Conduta Ética.

5. RELACIONAMENTOS

Todos os relacionamentos estabelecidos pelos “Agentes Envolvidos” do Fundo de Previdência Mais Futuro devem pautar-se pela integridade, honestidade, confiança, excelência e respeito.

5.1. PARTICIPANTES E ASSISTIDOS


O Fundo de Previdência Mais Futuro entende que os participantes e assistidos são a razão de existir da Entidade, por esse motivo preza pelo atendimento, relacionamento e prestação de serviços de excelência.

5.2. FORNECEDORES E PARCEIROS

O Fundo de Previdência Mais Futuro preza por parcerias e relacionamentos de longo prazo, por isso pauta no respeito e confiança a relação com fornecedores e parceiros.

Os “Agentes Envolvidos” devem priorizar a busca por parceiros que estejam em sintonia com os padrões éticos da Entidade, seguindo as determinações impostas pelo Sistema Normativo, levando em consideração a questão de não contratação quando houver conflito de interesses, bem como a evitar fraudes.

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Anelise dos Santos <i>Analista Administrativo</i>	Thais Lemichka e Claudia Busnardo <i>Gerente de Gestão Estratégica</i>	Thiago Nieweglowski e Eduardo Lamers <i>Diretoria Executiva</i>

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
	Identificação: COD-MF-001	Data da emissão: agosto/2020	Revisão: agosto/2023

5.3. REGULADORES, AUTORREGULADORES E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

É objetivo da Entidade agir sempre em conformidade e contribuir para um mercado justo e transparente, por meio da implementação de programas de aderência a leis e normas regulatórias. Para isso, os “Agentes Envolvidos” devem manter-se informados, cumprindo as leis, regras e normativos internos. Não é permitido realizar promessa, oferecer ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida, contribuição, doação, favores ou envio de presentes a órgãos governamentais ou funcionários públicos, a fim de obter vantagem ou qualquer tipo de benefício, sendo de observância obrigatória as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) em todas as suas relações.


6. CONDUTAS E DEVERES

O Fundo de Previdência Mais Futuro espera que todos os “Agentes Envolvidos” se comportem como “Proprietários da Entidade”, com liberdade para identificar oportunidades, prevenir desvios e eliminar desperdícios, adotando e sugerido, assim, a adoção de medidas corretivas para utilização racional de recursos financeiros e materiais.

Dessa forma, como “Proprietário da Entidade” estes devem:


- Cumprir a legislação e regulamentação, inclusive regulamentos, códigos, normas e políticas internas;
- Zelar pela imagem da Entidade;
- Em redes sociais, na internet, ou em outros meios de comunicação, não emitir opinião que pode ser interpretada como uma posição oficial da Entidade, se não previamente autorizado;
- Manter os usuários e senhas eletrônicas de acesso à rede e outros sistemas da Entidade como pessoais, privativos e intransferíveis;
- Em hipótese alguma, os recursos da Entidade poderão ser usados para enviar ou indica-los como destinatários de conteúdo discriminatório ou de assédio, correntes, material obsceno ou de mau gosto, solicitações comerciais pessoais ou que, de qualquer outro modo, infrinjam este Código, qualquer outra política do Fundo de Previdência Mais Futuro ou norma legal. Considerando que os recursos são de propriedade do Mais Futuro poderão ser fiscalizados e verificados a qualquer momento, independentemente da concordância do usuário.

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Anelise dos Santos <i>Analista Administrativo</i>	Thais Lemichka e Claudia Busnardo <i>Gerente de Gestão Estratégica</i>	Thiago Nieweglowski e Eduardo Lamers <i>Diretoria Executiva</i>

 maisfuturo <small>fundo de previdência</small>	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
	Identificação: COD-MF-001	Data da emissão: agosto/2020	Revisão: agosto/2023

- Em caso de recebimento de qualquer tipo de brinde, presente ou convite, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), reajustado anualmente pelo valor do INPC, e não tenha caráter de intransferibilidade, este deverá ser objeto de sorteio entre os empregados e colaboradores do Fundo de Previdência Mais Futuro. Por isso, caso receba algo em valor superior ao mencionado acima, você pode recusá-lo, ou, em não sendo possível a devolução, comunique imediatamente ao seu superior, que tomará as medidas cabíveis.
- Na hipótese de dúvida quanto à aceitação ou origem de eventual brinde, presente ou convite, o responsável deve submeter sua aceitação à aprovação prévia do Comitê de Conduta Ética;
- Atuar nos processos de contratação de terceiros, com isonomia, cumprindo as normas, sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente, e sem obter qualquer proveito pessoal direto ou indireto;
- São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram, ou possam parecer interferir, na fiscalização ao cumprimento de prazos e acordos de níveis de serviços de fornecedores e parceiros;
- Comprometimento e honestidade no cumprimento da sua jornada de trabalho, de maneira que seja dedicada integralmente ao Fundo de Previdência Mais Futuro ou em prol do sistema de previdência complementar fechada, quando designado pela Diretoria Executiva para participação a nível institucional;
- Não é permitida a prática de atos que possam ser configurados como retaliação, abuso de poder, desrespeito, concessão de benefícios injustificados, toda e qualquer forma de discriminação racial, gênero ou religiosa ou que esteja relacionada a deficiências, violência, ou, ainda, que possa ofender os seus colegas de trabalho ou provocar uma situação que possa levar a um confronto físico ou verbal ou assédio moral ou sexual, sujeitando os infratores à demissão ou rompimento de contrato por justa causa, além das demais medidas legais cabíveis;
- Todos os “Agentes Envolvidos” estão terminantemente proibidos de adotarem práticas ligadas à corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, entre outras consideradas impróprias pela legislação aplicável, seja no âmbito público, ou privado.

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Anelise dos Santos <i>Analista Administrativo</i>	Thais Lemichka e Claudia Busnardo <i>Gerente de Gestão Estratégica</i>	Thiago Nieweglowski e Eduardo Lamers <i>Diretoria Executiva</i>

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
	Identificação: COD-MF-001	Data da emissão: agosto/2020	Revisão: agosto/2023

6.1. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

O Fundo de Previdência Mais Futuro zela pela preservação, sigilo e uso adequado das informações corporativas e pertencentes aos participantes e assistidos, preservação, sigilo e uso adequado das informações corporativas e pertencentes aos participantes e assistidos, garantindo sua utilização tão somente para os fins a que se destinam. Dessa forma, as informações confidenciais devem ser utilizadas apenas para desempenhar as atribuições na Entidade, sendo vedado transmitir ou permitir acessos de terceiros as informações. É vedado utilizar o cargo, posição ou influência para ter acesso a informações privilegiadas e utilizá-las, em benefício próprio, de familiares ou de pessoas relacionadas. É inadmissível a violação à propriedade intelectual do Fundo de Previdência Mais Futuro e de seus ativos. Quaisquer informações, metodologias ou tecnologias ligadas à empresa não podem ser transmitidas sem autorização prévia da Diretoria.

Os “Agentes Envolvidos” irão responder perante a Entidade e a terceiros pelos danos causados por quaisquer descumprimentos acerca da confidencialidade e utilização das informações.

Informações confidenciais são consideradas como todo e qualquer dado, imagem, texto, material ou outro, produzido ou acessado em razão do vínculo com o Fundo de Previdência Mais Futuro.


7. ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Todos os “Agentes Envolvidos” do Fundo de Previdência Mais Futuro devem respeitar e cumprir os termos contidos neste Código de Conduta Ética, assim como se responsabilizarem pela sua aplicação.

Qualquer pessoa que tenha dúvidas quanto a aplicação, obtenha conhecimento de quaisquer condutas ou atividades contrárias aos princípios aqui estabelecidos deve comunicar o fato ao Comitê de Conduta Ética. Todas as informações recebidas pelo Comitê serão tratadas como sigilosas, sendo preservada a identidade do informante.

Os comunicados ao Comitê deverão ser realizados através do e-mail etica@maisfuturo.com.br, ou pelo telefone (41) 3515-9835.

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Anelise dos Santos <i>Analista Administrativo</i>	Thais Lemichka e Claudia Busnardo <i>Gerente de Gestão Estratégica</i>	Thiago Nieweglowski e Eduardo Lamers <i>Diretoria Executiva</i>

 maisfuturo <small>fundo de previdência</small>	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
	Identificação: COD-MF-001	Data da emissão: agosto/2020	Revisão: agosto/2023

7.1. INFRAÇÕES


O desrespeito às regras deste Código provocará a abertura de um processo interno para averiguação das possíveis irregularidades e poderá sujeitar ao “Agente Envolvido” a medidas disciplinares. São também considerados atos contrários a este Código, sem prejuízo de outros atos aqui não previstos, tratando-se de rol meramente exemplificativo:

- Causar, dolosa ou culposamente, dano moral ou material aos participantes e assistidos dos planos de benefícios, à Entidade, às Patrocinadoras e Instituidores, e Pessoas Jurídicas vinculadas;
- Solicitar, exigir ou receber, para si ou para terceiros, qualquer vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- Usar indevidamente, em proveito próprio ou de terceiros, bens, serviços ou créditos do Fundo de Previdência Mais Futuro;
- Valer-se, em benefício próprio ou de terceiros, de oportunidades de negócios de que tenha conhecimento em razão do exercício das suas funções;
- Permitir ou facilitar:
 - I. A Utilização por terceiros, de bens, rendas, verbas ou valores da Entidade ou do plano de benefícios, contrariamente à Lei, ao Estatuto ou regulamentos dos planos de benefícios;
 - II. A alienação, aquisição ou utilização de bem integrante do patrimônio dos planos de benefícios ou do Mais Futuro;
 - III. A prestação de serviço à Entidade, contrariando as práticas de mercado;
 - IV. Simular ou fraudar escriturações, lançamentos, registros, relatórios, pareceres, análises e outras manifestações ou documentos, com o fim de sonegar, simular ou falsear informações ou resultados, positivos ou negativos, da Entidade ou dos Planos de Benefícios por ela operados;
 - V. Realizar negócios jurídicos não permitidos pela legislação.

7.2. SANÇÕES POSSÍVEIS A SEREM APLICADAS

- Advertência Verbal
- Advertência Escrita

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Anelise dos Santos <i>Analista Administrativo</i>	Thais Lemichka e Claudia Busnardo <i>Gerente de Gestão Estratégica</i>	Thiago Nieweglowski e Eduardo Lamers <i>Diretoria Executiva</i>

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
	Identificação: COD-MF-001	Data da emissão: agosto/2020	Revisão: agosto/2023

- Suspensão
- Rescisão de contrato
- Desligamento por Justa Causa
- Emissão de remessa para exame jurídico de eventuais transgressões de naturezas diversas, inclusive disciplinares ou penais

7.3. COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA

O Fundo de Previdência Mais Futuro manterá um Comitê de Conduta Ética composto por um membro da área de Gestão Estratégica, um representante da área Jurídica e um membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal.


É de responsabilidade do Comitê:

- Revisar este Código periodicamente, a cada dois anos, ou sempre que necessário;
- Submeter alterações do Código de Conduta Ética à Diretoria Executiva;
- Receber denúncias sobre violações deste Código;
- Garantir o sigilo sobre as informações recebidas;
- Analisar e avaliar as violações do Código, apurando os fatos e dando suporte à tomada de decisão;
- Encaminhar à Diretoria Executiva, propostas de sanções decorrentes de violações do Código de Conduta Ética;
- Realizar ações de divulgação deste Código;
- Sanar dúvidas e apresentar demais informações aos Agentes Envolvidos com relação a este Código;
- Encaminhar ao Conselho Deliberativo e Fiscal propostas de sanções contra membros da Diretoria Executiva, na hipótese da ocorrência de violações por estes do Código de Conduta Ética;
- Assegurar a ampla defesa e o contraditório em toda e qualquer apuração de fatos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

É responsabilidade de todo “Agente Envolvido” do Fundo de Previdência Mais Futuro, conhecer e divulgar a existência deste Código de Conduta Ética, estimulando o seu cumprimento integral.

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Anelise dos Santos <i>Analista Administrativo</i>	Thais Lemichka e Claudia Busnardo <i>Gerente de Gestão Estratégica</i>	Thiago Nieweglowski e Eduardo Lamers <i>Diretoria Executiva</i>

 maisfuturo <small>fundo de previdência</small>	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
	Identificação: COD-MF-001	Data da emissão: agosto/2020	Revisão: agosto/2023

As condutas que possam configurar em violação a este Código serão apuradas pelo Comitê de Conduta Ética e poderão, sem o prejuízo de outras sanções legais, resultar em medidas disciplinares.

O Comitê de Conduta Ética poderá, ainda, adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, podendo também sugerir à Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Mais Futuro:

- I. Demissão, rescisão de contrato ou desligamento de cargo dos “Agentes Envolvidos”; e
- II. Emitir remessa para exame jurídico de eventuais transgressões de naturezas diversas, inclusive disciplinares ou penais.

As regras contidas no presente Código são complementares às normas de governança da Entidade, sem prejuízo de outras legislações vigentes no sistema de previdência complementar.

Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Conduta Ética.

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Anelise dos Santos <i>Analista Administrativo</i>	Thais Lemichka e Claudia Busnardo <i>Gerente de Gestão Estratégica</i>	Thiago Nieweglowski e Eduardo Lamers <i>Diretoria Executiva</i>